



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.154/2016”

Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César sobre atendimentos correlatos às despesas de manutenção da entidade e pagamento de médicos plantonistas 24 horas, referente ao mês de janeiro, deste exercício de 2.016, no total de R\$ 245.500,92 e dá providência.

O senhor **José Rossetto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, autorizado celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César sobre os atendimentos no mês de janeiro de 2016, nas seguintes quantias:

01) Médicos Plantonistas 24 horas diárias até	R\$ 144.000,00
02) Diretor Técnico	R\$ 5.000,00
03) Autorizador	R\$ 5.000,00
04) Retaguarda	R\$ 14.024,00
05) Ortopedista	R\$ 24.300,00
06) Custeio Pronto Socorro	R\$ 53.176,92
Total	R\$ 245.500,92

(duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º - Os valores serão repassados nos prazos avençados no termo de convenio.

Art. 3º - Os servidores em geral, inclusive os médicos, deverão ter controle de ponto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários da lei nº 2144/2015 a seguir descritos:

Unidade Orçamentária – 02.04.00 – Coordenadoria de Saúde

U. Executora 02.04.01 – Administração Geral da Saúde.

Função Programática 10.301.0008-2.008. – Manutenção Geral do Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de março de 2016.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto
Secretaria Substituta